



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 220, DE 14 de maio de 1.969

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ACARESC E CONTÉM OUTRAS PROVÍDÉNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a firmar Convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina (ACARESC), para aplicação de um programa educacional, pelos métodos de extensão Rural, visando a melhoria das condições econômicas e sociais das famílias dos agricultores do Município de Guarujá do Sul.-

Parágrafo Único - Os trabalhos a serem executados pela ACARESC visarão uma maior produtividade e elevação da rentabilidade das propriedades agrícolas, formação de uma mentalidade conservacionista dos recursos naturais renováveis, melhoria das condições de higiene, saúde, desenvolvimento da Juventude, e outros assuntos de real benefício à Família e Comunidade Rural.-

Art.2º.- A Prefeitura Municipal, em contrapartida se compromete a transferir para a ACARESC 10% (dez por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, independente de qualquer aviso ou formalidade.-

Parágrafo Único: -O Município se compromete ainda a transferir para a ACARESC 50% (cinquenta por cento) de quaisquer outros fundos que por ventura venham a ser criados em favor do Desenvolvimento da agropecuária do Município.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 14 de maio de 1.969.-

Clemente Conte.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-